

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000120260817000106



Unidade responsável
Câmara Municipal de Ipixuna
[Câmara Municipal de Ipixuna](#)



Data
20/08/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a Câmara Municipal de Ipixuna do Pará enfrenta uma insuficiência de recursos tecnológicos para atender às suas funções administrativas e legislativas de maneira eficaz. Verifica-se que a infraestrutura existente não acompanha as demandas crescentes por tecnologias avançadas, necessárias para o desempenho das atividades legislativas e administrativas. Essa defasagem tem sido constantemente apontada em manifestações técnicas e relatórios setoriais, destacando-se a falta de equipamentos atualizados como smartphones 5G, aparelhos de ar-condicionado eficientes e impressoras multifuncionais. Tal cenário compromete a eficiência dos serviços prestados, afeta a qualidade do ambiente de trabalho e dificulta o atendimento adequado à população, violando princípios fundamentais como os da eficiência e interesse público, conforme preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Caso a presente demanda não seja atendida, haverá significativa interrupção das operações legislativas e administrativas essenciais. O comprometimento dos serviços pode resultar na inexecução de projetos e na não realização de sessões plenárias, além de possivelmente frustrar o cumprimento de metas institucionais, comprometendo ainda mais a imagem pública da Câmara. Sob o ponto de vista social, a população local poderá enfrentar atrasos e dificuldades no recebimento de serviços públicos de qualidade. Assim, a contratação proposta é medida de interesse público, indispensável para garantir a continuidade e a melhoria da prestação de serviços públicos na cidade.

Os resultados pretendidos com esta contratação incluem uma modernização dos recursos tecnológicos disponíveis para a Câmara Municipal, otimização das condições de trabalho, e garantia de que as operações administrativas e legislativas ocorram sem interrupções. Tais objetivos estão alinhados com o planejamento estratégico da Administração Pública, de forma a promover ajustes adequados à realidade tecnológica e atender eficazmente às exigências legais e operacionais. Tal

alinhamento considera, indiretamente, metas do planejamento institucional mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual formalmente identificado.

Conclui-se que a contratação dos equipamentos almejados é imprescindível para corrigir a incompatibilidade entre recursos disponíveis e necessidades institucionais, conforme avaliado no processo administrativo consolidado. Este esforço promove não só a melhoria no desempenho operativo, mas também a aderência aos princípios de planejamento, economicidade e desenvolvimento institucional eficiente estabelecidos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021. Assim, a realização desta contratação é fundamental para atingir os objetivos estratégicos da Administração e assegurar a eficiência do serviço público prestado.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Câmara Municipal de Ipixuna	RAIMUNDO NONATO BONFIM DE SOUZA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de equipamentos é uma necessidade identificada pela área requisitante da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, visando atender às crescentes demandas administrativas e operacionais. A câmara busca modernizar seu aparato tecnológico para garantir a eficiência das atividades legislativas e o bom funcionamento das operações, o que é essencial para oferecer um atendimento de qualidade à comunidade. Com base nesta necessidade, os padrões mínimos de qualidade e desempenho para os equipamentos a serem adquiridos incluem especificações técnicas objetivas e mensuráveis, como o uso de tecnologia de ponta em smartphones 5G, capacidade operacional eficiente em impressoras a jato de tinta, e eficiência energética em aparelhos de ar condicionado. Tais padrões seguem os princípios de eficiência e economicidade conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A utilização de um catálogo eletrônico de padronização foi avaliada, constatando-se a falta de compatibilidade adequada com as especificidades dos itens requisitados, como os smartphones que exigem características técnicas avançadas não encontradas em catálogos existentes, justificando assim a não adesão à padronização. Em relação à indicação de marcas ou modelos, prossegue-se com a vedação, mantendo o princípio da competitividade; exceções serão consideradas apenas com justificativas baseadas em características técnicas essenciais, evitando a percepção de direcionamento.

Os equipamentos a serem adquiridos não são considerados bens de luxo, respeitando assim o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021. A contratação considera entregas eficientes, suporte técnico e garantias adequadas às especificações dos itens, subentendendo a exigência de tais condições para assegurar eficiência operacional. Critérios de sustentabilidade são integrados onde aplicáveis, como menor consumo energético e uso de materiais recicláveis, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

O levantamento de mercado será orientado pelos requisitos aqui descritos, avaliando a capacidade dos fornecedores em atender aos critérios mínimos técnicos e condições operacionais necessárias. Flexibilizações serão consideradas, mas sempre justificadas, caso os requisitos possam restringir a competitividade, mantendo-se a adequação ao interesse público descrito no DFD. Os requisitos mencionados são fundamentados na identificação concreta das necessidades e estão alinhados com a Lei nº 14.133/2021, servindo como base técnica para garantir que a contratação resulte na solução mais vantajosa para a administração, conforme o disposto no art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado desempenha um papel essencial no planejamento da contratação, conforme determina o art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Este processo é vital para a definição da solução contratual mais adequada ao objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', prevenindo práticas antieconômicas e alinhando-se aos princípios de legalidade, eficiência e interesse público dos arts. 5º e 11. A análise inicia pela determinação da natureza do objeto da contratação, que neste caso, trata-se de bens duráveis - equipamentos tecnológicos, conforme evidenciado pela necessidade de aquisição de smartphones 5G, aparelho de ar-condicionado e impressora a jato de tinta.

A pesquisa de mercado foi realizada através de consultas a diversos fornecedores, com o objetivo de coletar dados essenciais como faixa de preços, prazos de entrega e condições de pagamento. Três fornecedores foram consultados, resultando em uma faixa de preços para smartphones variando entre R\$ 11.500,00 a R\$ 13.000,00, para o aparelho de ar-condicionado entre R\$ 2.200,00 e R\$ 2.800,00, e para a impressora entre R\$ 1.800,00 e R\$ 2.100,00. Além disso, contratações similares de outros órgãos foram analisadas, oferecendo insights sobre valores e modelos de aquisição. Fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e o Comprasnet, foram consultadas para validar essas informações e verificar a consistência dos preços.

Análises de inovação e alternativas pertinentes foram consideradas, incluindo a possibilidade de locação de equipamentos e o uso de alternativas sustentáveis e métodos inovadores. A comparação entre as alternativas destacou diversos critérios técnicos e econômicos. A aquisição de equipamentos novos foi avaliada em termos de eficiência e custo total de propriedade, enquanto a locação foi considerada sob a ótica da flexibilidade e sustentabilidade financeira, e os equipamentos usados/refurbished pelo potencial de economia inicial.

Justifica-se a opção pela compra de equipamentos novos baseando-se em diversos fatores. Esta alternativa assegura a modernidade e eficácia operativa, além de um suporte pós-venda confiável, o que é fundamental para o pleno funcionamento das atividades legislativas da Câmara Municipal de IPIXUNA DO PARÁ, e está alinhada ao 'Resultados Pretendidos' de melhorar a eficiência e atender às exigências do serviço público.

Em conclusão, recomenda-se a aquisição de equipamentos novos, assegurando-se da competitividade, qualidade e transparência no processo de contratação, conforme as diretrizes dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Esta abordagem proporciona a melhor relação custo-benefício e atende plenamente às necessidades estabelecidas na

'Descrição da Necessidade da Contratação'.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender às demandas da Câmara Municipal de IPIXUNA DO PARÁ envolve a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, essenciais para o funcionamento eficiente do setor administrativo. A aquisição contempla smartphones 5G de tecnologia avançada, um aparelho de ar condicionado com características específicas, e uma impressora jato de tinta com funcionalidades modernas. Esses elementos são integrados para assegurar que a Câmara Municipal opere com tecnologia atualizada, promovendo um ambiente de trabalho eficaz e sem interrupções, em consonância com as exigências do serviço público.

Os smartphones, especificados com tecnologia 5G, qualidade de imagem superior e câmeras potentes, garantirão conectividade e comunicação de alta qualidade para a equipe administrativa. O aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUs facilitará o controle climático nas instalações, contribuindo para um ambiente de trabalho confortável. A impressora de jato de tinta, equipada com tecnologia de tanque de tinta e conectividade Wi-Fi, permitirá impressões de alta qualidade e eficiência operacional.

A viabilidade do fornecimento desses equipamentos foi confirmada por um levantamento de mercado que analisou fornecedores qualificados e compatíveis com as especificações técnicas requeridas. A solução atende todos os requisitos definidos, garantindo qualidade, eficiência e economicidade, e está alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, de eficiência, interesse público e economicidade, representando a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de IPIXUNA DO PARÁ.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SMARTPHONE 5G - Tipo 02	2,000	Unidade
2	Aparelho Ar Condicionado	1,000	Unidade
3	Impressora jato tinta	1,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SMARTPHONE 5G - Tipo 02	2,000	Unidade	12.496,70	24.993,40
2	Aparelho Ar Condicionado	1,000	Unidade	2.499,08	2.499,08
3	Impressora jato tinta	1,000	Unidade	1.937,78	1.937,78

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta

de R\$ 29.430,26 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e seis centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do ETP revela que o parcelamento do objeto de contratação visa ampliar a competitividade conforme estabelecido no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021. Esta prática deve ser adotada quando tecnicamente viável e vantajosa para a Administração, o que é uma obrigação prevista no art. 18, §2º. No presente caso, é imperativo avaliar se a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente sustentável, apoiando-se nos critérios de eficiência e economicidade destacados no art. 5º, para decidir sob a perspectiva do interesse público altamente exigido nas operações da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará.

A possibilidade de parcelamento do objeto foi avaliada, considerando a estrutura abrangente do mercado, que dispõe de fornecedores especializados para as distintas partes dos equipamentos demandados. Esta capacidade permite maior competitividade, conforme o art. 11, ao viabilizar requisitos de habilitação proporcionais que potencializam o aproveitamento do mercado local. A pesquisa de mercado substantia essa avaliação, sugerindo que a fragmentação poderia gerar ganhos logísticos e atender às demandas dos setores envolvidos de maneira otimizada.

Embora o parcelamento se mostre tecnicamente viável, a alternativa de execução integral pode exibir-se como mais vantajosa. Conforme o art. 40, §3º, a consolidação do contrato proporciona economia de escala, favorecendo a gestão contratual eficiente (inciso I) e preservando a integridade de um sistema único e integrado (inciso II), ou mesmo necessitando de padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). A execução integral também diminui os riscos associados à integridade técnica e ao controle de responsabilidade, aspectos críticos para garantir a qualidade técnica necessária para a Câmara Municipal.

Ao considerar o impacto na gestão e fiscalização, a decisão de consolidação simplifica processos de administração do contrato e resguarda a responsabilidade técnica, atendendo aos princípios de eficiência salientados no art. 5º. Por outro lado, o parcelamento, enquanto favorece o acompanhamento detalhado de entregas descentralizadas, também aumenta a complexidade administrativa e acarretaria desafios adicionais à capacidade institucional existente para fiscalização de múltiplos fornecedores.

Em conclusão, e com base nos critérios de economicidade e competitividade citados nos arts. 5º e 11, a recomendação técnica final é pela execução integral da contratação. Esta abordagem se alinha aos resultados pretendidos destacados na Seção 10, garantindo que a aquisição dos equipamentos atenda de maneira plena e eficiente às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, respeitando os critérios de economicidade e planejamento estratégico da Administração, conforme o art. 40.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação para o fornecimento de equipamentos, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', destina-se a atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará. Embora essa contratação não tenha sido previamente identificada no Plano de Contratação Anual (PCA), sua inserção é essencial para garantir a eficiência e modernização dos serviços prestados, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, artigos 5º e 11. A ausência no PCA se deve a demandas imprevistas e emergenciais, prevendo-se a inclusão na próxima revisão do PCA para assegurar a continuidade do planejamento e a gestão de riscos, de acordo com o artigo 5º da Lei supracitada. Assim, a contratação contribui para resultados vantajosos, aumenta a competitividade e transparência no planejamento, e efetivamente se adequa aos resultados pretendidos pela entidade.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação destina-se a fornecer equipamentos fundamentais para a Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, visando garantir melhorias significativas na eficiência e operacionalidade do setor administrativo. Espera-se uma considerável economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, em conformidade com os princípios delineados nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Este objeto de aquisição, alinhado à 'Descrição da Necessidade da Contratação', busca modernizar a infraestrutura tecnológica da Câmara, otimizando o ambiente de trabalho e assegurando a continuidade das atividades legislativas com eficácia.

A modernização incluída nesta contratação deve resultar na redução de custos operacionais, minimização de retrabalhos e aumento da eficácia, conforme a análise de mercado e solução proposta. Com a implementação dos novos equipamentos, espera-se um aproveitamento aprimorado dos recursos humanos mediante a racionalização de tarefas e potencial capacitação focada, enquanto os recursos materiais serão otimizados pela diminuição de desperdícios. Adicionalmente, é provável que os recursos financeiros sejam geridos de forma mais eficaz, promovendo economia a partir da redução de custos unitários e devido a possíveis ganhos de escala.

A metodologia de acompanhamento dos resultados, possivelmente por meio de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), permitirá monitorar o desempenho e a eficiência da contratação, utilizando indicadores quantificáveis como percentuais de economia ou redução de horas de trabalho. Isso facilitará a materialização dos benefícios esperados e fomentará a elaboração do relatório final da contratação. Tal abordagem solidificará os resultados pretendidos, promovendo o uso racional e eficiente dos recursos públicos em prol dos objetivos institucionais, alinhando-se ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Caso a natureza exploratória da demanda impeça previsões exatas, será inserida uma justificativa técnica sólida, garantindo que o dispêndio público cumpra sua finalidade estratégica e eficiente.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público. Com base na descrição da necessidade da contratação, essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, no uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme a ABNT. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em casos de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, como demandado pela Câmara Municipal de IPIXUNA DO PARÁ, deve ser analisada à luz dos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos previstos nos arts. 5º e 15 da Lei nº 14.133/2021. Considerando a 'Descrição da Necessidade da Contratação', os equipamentos listados, incluindo smartphones, aparelhos de ar condicionado e impressoras, apresentam características de simplicidade e indivisibilidade que **incompatibilizam** a necessidade de consorciação. O fornecimento de bens dessa natureza geralmente não requer o somatório de capacidades técnicas ou financeiras permitidas em um consórcio, conforme art. 18, §1º, inciso I. A eficiência e a economicidade, princípios do art. 5º, são melhor atendidas com a contratação de um único fornecedor, que pode proporcionar uma gestão mais simples e um controle mais eficiente do contrato.

O 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade' reforça essa leitura

ao indicar que os produtos solicitados estão dentro de padrões de tecnologia acessível e amplamente disponível no mercado, não justificando a necessidade de múltiplas especialidades ou a complexidade que a gestão de consórcios acarretaria na fiscalização, monitoramento e na consecução dos 'Resultados Pretendidos'. Embora o art. 15 da referida lei permita consórcios, isso geralmente se aplica a situações envolvendo alta complexidade técnica e múltiplas áreas de expertise, o que não é o caso desta contratação. Adicionalmente, a exigência de acréscimo de até 30% na habilitação econômico-financeira para consórcios pouco agrega benefício significativo para uma contratação de valor estimado comparativamente modesto como o atual.

Os impactos potenciais de consórcios, incluindo o aumento da complexidade na gestão e a necessidade de compromisso de constituição e escolha de uma empresa líder, podem comprometer a simplicidade e segurança jurídica almejada, desviando-se dos objetivos de economia e eficiência conforme delineados no art. 5º. Conclui-se, portanto, que a vedação à participação de consórcios é mais **adequada** para este processo, assegurando-se assim que a contratação promova o interesse público, atenda ao planejamento já delineado e cumpra com os requisitos legais pertinentes.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes contribui significativamente para o planejamento eficaz das aquisições pela Administração Pública. As contratações correlatas envolvem objetos similares ou complementares à solução proposta, enquanto as interdependentes dependem de ações anteriores ou têm influência nas subsequentes. Este exame é essencial para evitar sobreposições, assegurar eficiência e economicidade, conforme preconiza o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ao considerar outras aquisições constantes ou futuras, a Administração pode otimizar recursos, integrar processos e padronizar procedimentos, como estipula o art. 40, inciso V da mesma lei, promovendo uma execução harmônica e eficiente.

A presente contratação observou se há contratos passados, em execução ou programados que possam ter relevância técnica, de quantidade, logística ou operativa para a aquisição de equipamentos da Câmara Municipal de IPIXUNA DO PARÁ. Não foram identificadas contratações passadas ou atuais que pudessem ser agrupadas para alavancar economias ou padronizações com a presente aquisição. Também não se verificou a necessidade de substituições imediatas ou ajustes em contratos vigentes, visto que os prazos, especificações e as quantidades atuais estão alinhados com as necessidades identificadas e detalhadas nas outras seções do ETP. Importante ressaltar que a atual solução não depende diretamente de infraestrutura pré-existente ou serviços adicionais, sendo uma iniciativa isolada e independente.

Conclui-se, portanto, que não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que necessitem de ajustes nos critérios de quantidade, requisitos técnicos ou nos métodos de contratação para esta demanda específica. A análise reforça que a contratação proceda independentemente, sem necessidade de alterações significativas nos procedimentos atuais adotados pela Administração. Isso garante que, conforme §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a execução não apresenta exigências correlatas complementares à solução de eficiência desejada. Recomenda-se que desse modo, a seção 'Providências a Serem Adotadas' não exija modificações baseadas nessa análise.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Ao avaliar os possíveis impactos ambientais da contratação dos equipamentos necessários para a Câmara Municipal de IPIXUNA DO PARÁ, é fundamental considerar diversos aspectos ao longo do ciclo de vida desses produtos. De acordo com o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, é possível identificar impactos tais como a geração de resíduos e o consumo de energia. Tais considerações são baseadas na descrição da necessidade de contratação e na pesquisa de mercado que revela as opções mais sustentáveis para assegurar a eficiência e sustentabilidade previstas no art. 5º.

Os equipamentos listados, como smartphones 5G, aparelhos de ar condicionado e impressoras a jato de tinta, devem ser analisados em relação ao seu desempenho ambiental através de critérios técnicos. Isso inclui a avaliação da emissão de gases e do uso intensivo de recursos, como energia. Uma análise detalhada do ciclo de vida destas opções permitirá identificar soluções sustentáveis, conforme art. 12, destacando a importância de optar por modelos com selo Procel A para eficiência energética e pela implementação de logística reversa para toners e outros insumos.

Para a impressora identificada, a inclusão de insumos biodegradáveis pode ser uma ação viável, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental. Tais ações deverão ser integradas no termo de referência, segundo art. 6º, inciso XXIII, promovendo o planejamento sustentável e a escolha da proposta mais vantajosa, conforme art. 11. A capacidade administrativa do órgão para implementar essas ações, ou quando necessário planejar o licenciamento ambiental, será considerada, garantido o cumprimento de medidas mitigadoras essenciais. Estas ações são fundamentais para reduzir impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e atender aos resultados desejados, zelando pela sustentabilidade e eficiência conforme previsto no art. 5º.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise técnica, econômica, operacional e jurídica realizada ao longo do Estudo Técnico Preliminar conclui que a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para a Câmara Municipal de IPIXUNA DO PARÁ é viável e atende de maneira adequada à necessidade identificada. Este posicionamento baseia-se na estrutura prevista pela Lei nº 14.133/2021 em seu art. 18, §1º, inciso XIII, que exige uma avaliação criteriosa e fundamentada para orientar as etapas subsequentes do processo licitatório, incluindo a elaboração do Termo de Referência conforme art. 6º, inciso XXIII.

A pesquisa de mercado realizada revelou opções tecnológicas atuais e economicamente viáveis, compatíveis com as especificações exigidas. Tal pesquisa assegurou a aferição de condições de mercado alinhadas com a eficiência e o interesse público, princípios fundamentais conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A escolha dos equipamentos, nomeadamente o smartphone 5G de última geração, aparelho de ar

condicionado e impressora jato de tinta com funcionalidades avançadas, se mostrou justificável frente ao potencial de melhoria operacional e atualização tecnológica da Câmara Municipal.

Com base nas estimativas de quantidades e no valor predeterminado, a contratação se demonstra vantajosa em termos de custo-benefício, garantindo não apenas a economicidade almejada pelo art. 11, mas também promovendo o desenvolvimento de um ambiente de trabalho eficiente, conforme os objetivos estratégicos delineados no art. 40. O total dos valores estimados, distribuídos por item, reforça a previsibilidade financeira e a alocação eficiente de recursos.

A contratação, portanto, é recomendada com base em sua compatibilidade com as diretrizes legais e estratégicas de planejamento. Não obstante a ausência de um Plano de Contratação Anual formalizado, os elementos discutidos e analisados ao longo deste ETP fornecem uma base robusta para a decisão da autoridade competente. Em conclusão, o prosseguimento do processo licitatório é sugerido, incorporando as ressalvas operacionais aqui destacadas para mitigar quaisquer riscos remanescentes não mapeados ou emergentes.

Ipixuna do Pará / PA, 20 de agosto de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO
PARÁ:34845230000173

Assinado de forma digital por CÂMARA MUNICIPAL DE
IPIXUNA DO PARÁ:34845230000173

assinado eletronicamente

JOSÉ EDNELSON SANTOS DE OLIVEIRA
SUPLENTE

DAMIAO PAULO DE
LIMA:47188200220

Assinado de forma digital por
DAMIAO PAULO DE
LIMA:47188200220

assinado eletronicamente

DAMIAO PAULO DE LIMA
PRESIDENTE

RAIMUNDO NONATO BONFIM
DE SOUZA:43992862291

Assinado de forma digital por RAIMUNDO
NONATO BONFIM DE SOUZA:43992862291

assinado eletronicamente

RAIMUNDO NONATO BONFIM DE SOUZA
MEMBRO